



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

Lei 589 de 28 de julho de 2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter temporário.

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público pelo prazo de 06 (seis) meses 02 (dois) profissionais odontólogo para exercer funções junto a Secretaria Municipal de Saúde, programa Saúde da Família, podendo o contrato ser renovado por igual período.

Parágrafo 1º - A contratação será realizada por meio de contrato administrativo de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001 de 20 de março de 2001 e suas alterações.

Parágrafo 2º - A jornada de trabalho terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo 3º - A remuneração salarial será equivalente ao valor de R\$ 2.520,97 (Dois mil e quinhentos e vinte reais e noventa e sete centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Municipal nº 538/2008 de 17.12.2008.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em
28 de Julho de 2009.**

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei tem por base legal o Art. 37 inc. IX da Constituição Federal, combinado com o art. 232 e seguintes da Lei Municipal 017/2001.

Em face do parecer do Tribunal de Contas do Estado, o município de obrigou a proceder na exoneração dos profissionais odontólogo que vinham prestando serviço por meio de contratos em período superior a 12 meses, os quais eram autorizados por Lei Municipal.

Assim sendo, há necessidade de autorização legislativa para a contratação de novos profissionais por prazo determinado, conforme contido no projeto que segue em anexo.

Para suprir a referida necessidade, é URGENTE a aprovação do presente Projeto de Lei, sob pena de permanecer prejudicado o atendimento à população.

Pela justificativa exposta, esperamos a compreensão dos nobres edis, para aprovação do presente projeto, EM REGIME DE URGÊNCIA, o qual beneficiará diretamente o atendimento e a prestação de serviço a nossa população.

Itati, 28 de Julho de 2009.

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que o presente Projeto de Lei que solicita autorização para a contratação de 02 (dois) odontólogo para a Secretaria de Saúde, acarretará aumento de despesa para o exercício de 2009, estando adequada orçamentária e financeiramente a Lei Orçamentária, Lei Municipal 538/2008 e compatível com o Plano Plurianual, assim como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 517/2008.

A presente declaração está de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101, art. 21, combinado com os art. 16 e 17.

Itati, 28 de Julho de 2009.

Luiz Carlos Chaves
Prefeito Municipal

